



Parecer Técnico

Parecer de N° 05/2020.

O presente parecer foi elaborado observando o disposto na Resolução CNAS n° 21/2016 em consonância ao exposto no art. 30, inciso VI da Lei n° 13.019/2014, que, respectivamente, regulamenta e trata dos requisitos para a dispensa do chamamento público.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, localizada no município de Passa Quatro – MG, oferece um serviço nos moldes da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (CNAS N° 109/2009) enquadrando-se na proteção social especial de média complexidade, por meio do serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Os trabalhos realizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, neste município são realizados desde sua fundação em 1968, através de doações e por meio de parcerias firmadas junto a Prefeitura Municipal.

Destaca-se ainda que a instituição em questão é inscrita no conselho municipal de assistência social e no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, tendo representatividade no conselho municipal de assistência social e participa ativamente dos processos de decisões e deliberações do respectivo conselho.

Atualmente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais oferece atendimento especializado para 100 usuários na faixa etária de 0 a 65 sessenta e cinco anos, com deficiência ou com algum grau de dependência que participam diariamente dos serviços e atividades oferecidas, sendo elas: atividades esportivas, recreativas, habilitação e reabilitação, comunicação e defesa de direitos, cuidados pessoais, orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar e social, apoio a família na sua função protetiva, ações e programas de autogestão e autodefesa dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Cabe salientar, que atualmente o município de Passa Quatro, não possui outros serviços socioassistenciais voltados ao atendimento especializado para pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, sendo inegável a referência do atendimento e as relevâncias dos serviços que a instituição oferece a esse público específico.

Observa-se ainda que a oferta de tais serviços proporciona um momento de acolhida e sociabilização, bem como o incentivo a autonomia e na diminuição da exclusão social e na superação das violações de direito.

Portanto, diante do exposto anteriormente, entendemos que as atividades exercidas pela instituição não podem ser interrompidas, tendo em vista que a descontinuidade dos serviços oferecidos pela entidade apresenta dano à integridade do usuário, sendo inegável a relevância e continuidade das atividades e ações que vem sendo desenvolvidas aos longos desses anos.

Passa Quatro, 03 de março de 2020.

Vanda Cristina Bitencourt
Assistente Social
CRESS: 23.090 6ª Região/MG

Vanda Cristina Bitencourt
Assistente Social